CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº. 92/89

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS FUNCIO-
NÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

PROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
de 04 de 12 de 1989
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº.92/89
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiuna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Ficam reajustados em 95% (noventa e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo I da Lei nº. 45, de 31 de outubro de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO

fls 03

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº. 93/89
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
01	647,00	29	1.480,00	57	3.387,00
02	667,00	30	1.525,00	58	3.489,00
03	686,00	31	1.570,00	59	3.594,00
04	708,00	32	1.619,00	60	3.701,00
05	729,00	33	1.667,00	61	3.812,00
06	751,00	34	1.716,00	62	3.927,00
07	772,00	35	1.769,00	63	4.044,00
08	796,00	36	1.821,00	64	4.165,00
09	819,00	37	1.876,00	65	4.291,00
10	844,00	38	1.932,00	66	4.421,00
11	870,00	39	1.989,00	67	4.553,00
12	895,00	40	2.049,00	68	4.690,00
13	922,00	41	2.112,00	69	4.830,00
14	950,00	42	2.174,00	70	4.974,00
15	979,00	43	2.239,00	71	5.125,00
16	1.008,00	44	2.307,00	72	5.277,00
17	1.039,00	45	2.375,00	73	5.437,00
18	1.069,00	46	2.447,00	74	5.598,00
19	1.102,00	47	2.521,00	75	5.766,00
20	1.135,00	48	2.595,00	76	5.940,00
21	1.168,00	49	2.673,00	77	6.117,00
22	1.203,00	50	2.753,00	78	6.300,00
23	1.240,00	51	2.837,00	79	6.490,00
24	1.277,00	52	2.923,00	80	6.885,00
25	1.316,00	53	3.009,00	81	7.092,00
26	1.355,00	54	3.101,00	82	7.523,00
27	1.396,00	55	3.192,00	83	7.693,00
28	1.437,00	56	3.290,00	84	7.749,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 43.

DE 31 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo I da Lei nº 30, de 31 de agosto de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

- JONAS DE CAMPOS -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 31 de outubro de 1989.

-JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS-
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

405

ANEXO I

LEI Nº 45, DE 31.10.89

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
01	332,00	29	759,00	57	1.737,00
02	342,00	30	782,00	58	1.789,00
03	352,00	31	805,00	59	1.843,00
04	363,00	32	830,00	60	1.898,00
05	374,00	33	855,00	61	1.955,00
06	385,00	34	880,00	62	2.014,00
07	396,00	35	907,00	63	2.074,00
08	408,00	36	934,00	64	2.136,00
09	420,00	37	962,00	65	2.201,00
10	433,00	38	991,00	66	2.267,00
11	446,00	39	1.020,00	67	2.335,00
12	459,00	40	1.051,00	68	2.405,00
13	473,00	41	1.083,00	69	2.477,00
14	487,00	42	1.115,00	70	2.551,00
15	502,00	43	1.148,00	71	2.628,00
16	517,00	44	1.183,00	72	2.706,00
17	533,00	45	1.218,00	73	2.788,00
18	548,00	46	1.255,00	74	2.871,00
19	565,00	47	1.293,00	75	2.957,00
20	582,00	48	1.331,00	76	3.046,00
21	599,00	49	1.371,00	77	3.137,00
22	617,00	50	1.412,00	78	3.231,00
23	636,00	51	1.455,00	79	3.328,00
24	655,00	52	1.499,00	80	3.531,00
25	675,00	53	1.543,00	81	3.637,00
26	695,00	54	1.590,00	82	3.858,00
27	716,00	55	1.637,00	83	3.945,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Aprovação na presente Ordem do Dia. 4/12/89

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para apreciação desta Casa de Leis na presente data Projeto de Lei nº. 90/89 que visa a concessão de reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais num percentual de 95% (noventa e cinco por cento).

Considerando que também a Mesa da Câmara apresenta nesta data o Projeto de Lei nº. 92/89 também reajustando os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Considerando que esta Casa de Leis irá entrar em recesso legislativo.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos do Artigo 131 e 132 e seus ítens do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis nºs, 90 e 92/89 colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordimária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 04 de dezembro de 1989.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 04 de dezembro de 1989
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Antonio Cardoso da Silveira

HORALIO
Celestino Rodrigues de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls 07

Lei em Sessão
do dia 04/12/89

PROJETO DE LEI Nº. 92/89
AUTOR:- MESA DA CÂMARA
PARECER CONJUNTO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Sob o aspecto legal nada a opor.

Orçamentariamente também está perfeito, pois o referido reajuste a ser concedido são nas mesmas proporções' dos servisores e funcionários do Executivo.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 04 de dezembro de 1989.

Antonio Carlos de Moraes
Relator - Pres. Com. de Justiça e Redação

Membros: Jose Jorge Rabelo Luiz C. Machado

Satio Teramae
Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Membros: Waldemiro F. de Campos Ivo Irineu S. de Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

808

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 69/89

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Ficam reajustados em 95% (noventa e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo I da Lei nº. 45, de 31 de outubro de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO.

fls 09

ANEXO I

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 69/89

REFERÊNCIA.	VALOR	REFERÊNCIA.-	VALOR	REFERÊNCIA.-	VALOR
01	647,00	29	1.480,00	57	3.387,00
02	667,00	30	1.525,00	58	3.489,00
03	686,00	31	1.570,00	59	3.594,00
04	708,00	32	1.619,00	60	3.701,00
05	729,00	33	1.667,00	61	3.812,00
06	751,00	34	1.716,00	62	3.927,00
07	772,00	35	1.769,00	63	4.044,00
08	796,00	36	1.821,00	64	4.165,00
09	819,00	37	1.876,00	65	4.291,00
10	844,00	38	1.932,00	66	4.421,00
11	870,00	39	1.989,00	67	4.553,00
12	895,00	40	2.049,00	68	4.690,00
13	922,00	41	2.112,00	69	4.830,00
14	950,00	42	2.174,00	70	4.974,00
15	979,00	43	2.239,00	71	5.125,00
16	1.008,00	44	2.307,00	72	5.277,00
17	1.039,00	45	2.375,00	73	5.437,00
18	1.069,00	46	2.447,00	74	5.598,00
19	1.102,00	47	2.521,00	75	5.766,00
20	1.135,00	48	2.595,00	76	5.940,00
21	1.168,00	49	2.673,00	77	6.117,00
22	1.203,00	50	2.753,00	78	6.300,00
23	1.240,00	51	2.837,00	79	6.490,00
24	1.277,00	52	2.923,00	80	6.885,00
25	1.316,00	53	3.009,00	81	7.092,00
26	1.355,00	54	3.101,00	82	7.523,00
27	1.396,00	55	3.192,00	83	7.693,00
28	1.437,00	56	3.290,00	84	7.749,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 976/89 Ibiúna, 05 de dezembro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 69/89, referente ao Projeto de Lei nº. 92/89 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 92/89 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.
Certifico mais, o referido Projeto no mesmo expediente recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão, 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e também' Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento.
Certifico ainda que referido Requerimento de Urgência Especial colocado em discussão e votação nominal no início da Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Kenzi Sugahara, e em virtude de sua aprovação foi o Projeto de Lei nº. 92/89 colocado em 1ª Discussão e Votação sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Kenzi Sugahara.
Certifico finalmente que o Projeto em epígrafe foi ' colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia ' da Sessão Extraordinária do mesmo dia convocada regimentalmente, e também foi aprovado por unanimidade ' dos Srs. Vereaores presentes, ausente o N.V. Kenzi ' Sugahara, e em face de sua aprovação foi expedido o' Autógrafo de Lei nº. 69/89, encaminhado atrvés do ' Ofício GPC nº. 976/89 da presente data.
Ibiúa, 05 de dezembro de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO